LEI Nº 1.582 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ – IMPSEC E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo I desta Medida Provisória.

§2º - Não se aplica o percentual do caput aos benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cuite.1doc.com.br/verificacao/BAC0-5FF5-4669-DF5F e informe o código BAC0-5FF5-4669-DF5F

Art. 3º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cuite.1doc.com.br/verificacao/BAC0-5FF5-4669-DF5F e informe o código BAC0-5FF5-4669-DF5F

ANEXO I
LEI Nº 1.582 DE 14 DE ABRIL DE 2025

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Assinado por 1 pessoa: CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cuite.1doc.com.br/verificacao/BAC0-5FF5-4669-DF5F e informe o código BAC0-5FF5-4669-DF5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BAC0-5FF5-4669-DF5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 14/04/2025 15:51:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cuite.1doc.com.br/verificacao/BAC0-5FF5-4669-DF5F